

## **Consulta Pública à Alteração aos Estatutos da Ordem dos Fisioterapeutas**

Exmos. Senhores Deputados Da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão Assunto: Consulta Pública à Alteração aos Estatutos da Ordem dos Fisioterapeutas Os abaixo assinados vêm em sede de consulta pública manifestar-se quanto à Proposta de Lei n.º 96/XV/1.<sup>a</sup>, a qual procede à primeira alteração à Lei n.º 122/2019, de 30 de setembro, que criou a Ordem dos Fisioterapeutas e aprovou o respetivo Estatuto (Estatuto da Ordem dos Fisioterapeutas- doravante EOF).

Na qualidade de médica e fisioterapeuta não me é possível perceber a dualidade de critérios usados relativamente a estas 2 importantes profissões de saúde. Com efeito o texto relativo à Ordem dos fisioterapeutas considerando que a possibilidade do exercício não exclusivo de atos de Fisioterapia por parte dos Fisioterapeutas (licenciados em Fisioterapia com título atribuído pela Ordem dos Fisioterapeutas) é atentatório dos mais básicos princípios de Direito, pelo que não podemos deixar de considerar que a proposta de inclusão/aditamento do n.º 3 do artigo 63.º-A ao EOF somente se possa dever a um lapso grosseiro, a par das demais “gralhas” encontradas na proposta de lei.

Com efeito em relação a esta ordem é feita uma discriminação relativa à dos médicos, mas também dos enfermeiros e dos nutricionistas, deixando de lado a responsabilidade do estado de garantir os cuidados de saúde do cidadão e de assegurar a sua qualidade, o que diga-se em boa verdade, desde o início da profissão de fisioterapeuta em Portugal NUNCA o Estado foi capaz de assegurar.

### **Maria António Ferreira de Castro**

Maria António Castro, PT MD PhD

[macastro@netcabo.pt](mailto:macastro@netcabo.pt)

[maria.castro@ipleiria.pt](mailto:maria.castro@ipleiria.pt)